

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GERÊNCIA REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2026/002063.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de materiais diversos para execução dos serviços de interrupção do fornecimento de água por inadimplência, a pedido ou fiscalização predial.

1.2. Os quantitativos e os descritivos dos materiais a serem adquiridos se encontram no ANEXO III – Planilha de Composição de Preços.

1.3. Critério de Julgamento: **Menor preço por lote.**

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O prazo de vigência da aquisição e fornecimento é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.7. O contrato ou outro instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 66.334,38 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratada e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Como o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 não será necessário reserva de cota de participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP e equiparadas. Assim sendo, a divisão dos lotes será feita da seguinte forma:

- LOTE 1, Item 1 – Dispositivo OB 1/2" de diâmetro 14 mm reutilizável para corte/supressão de água em cavalete – orçado quantidade de 5.000 unidades;
- LOTE 1, Item 2 – Dispositivo OB 3/4" de diâmetro 18 mm reutilizável para corte/supressão de água em cavalete – orçado quantidade de 2.500 unidades;
- LOTE 1, Item 3 – Aplicador flexível (chave) de 40 cm de comprimento útil, modelo com encaixe quadrado – orçado quantidade de 45 unidades;
- LOTE 1, Item 4 – Aplicador flexível (chave) de 100 cm ou 120 cm de comprimento útil, modelo com encaixe quadrado – orçado quantidade de 10 unidades;
- LOTE 2, Item 1 – Disco em polipropileno, do tipo hóstia, para a supressão de água de 3/4" – orçado quantidade de 15.000 unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1.1. DISPOSITIVO OBSTRUTOR DO TIPO OB DE 1/2" E DE 3/4", PARA IMPEDIR A PASSAGEM DA ÁGUA:

- Corpo em latão, com encaixe quadrado e rosca macho externa, revestido com borracha natural resistente;
- 14 mm de diâmetro (para ser utilizado em tubulação de 1/2") e 18 mm de diâmetro (para ser utilizado em tubulação de 3/4");
- Reutilizável.

OBS.: É necessária a apresentação de 03 amostras de cada medida.

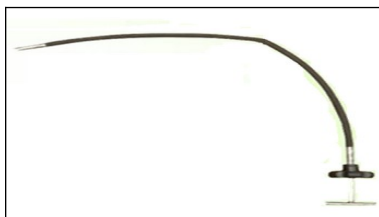


Exemplo de dispositivo OB com encaixe quadrado e rosca externa.

4.1.2. CHAVE PARA APLICAR DISPOSITIVO OB, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL DE 40 CM E DE 100/120 CM DE COMPRIMENTO, DE ENCAIXE QUADRADO:

- Chave para aplicar dispositivo OB, com mangueira flexível de 40 cm e 100/120 cm de comprimento, de encaixe quadrado;
- Seus componentes metálicos deverão ser em inox e a mangueira de polipropileno com trama interna de fios cruzados em inox de alta resistência à torção e alongamento;
- A mangueira deverá ser flexível e a ponteira interna deverá ter rosca fêmea de 3/16 em aço;

OBS.: É necessária a apresentação de 03 amostras de cada medida.



Exemplo de chave para aplicar dispositivo OB.

4.1.3. DISCO EM POLIPROPILENO 3/4", TIPO HÓSTIA:

- Material em polipropileno rígido;
- Formato circular, tipo hóstia;
- Com diâmetro de 3/4" por 2mm de espessura;
- Deverão ser fornecidos em embalagens contendo 100 unidades.

OBS.: É necessária a apresentação de 03 amostras.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1. Ao registrar a proposta, o licitante **DEVERÁ** indicar no campo "MARCA", as marcas dos materiais ofertados. Caso a licitante seja o fabricante, deverá neste campo registrar a seguinte palavra: "PRÓPRIA".

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras em todos os itens.

4.3.3. As amostras deverão ser entregues, no endereço Avenida José Parisi, nº 529, Vila Velosa, Araraquara/SP CEP: 14.806-000, no prazo limite de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

LOTE 01		
Lote	Item	Descrição

1	1	Corpo em latão, com encaixe quadrado e rosca macho externa, revestido com borracha natural resistente;
		14 mm de diâmetro (para ser utilizado em tubulação de 1/2");
		Reutilizável.
1	2	Corpo em latão, com encaixe quadrado e rosca macho externa, revestido com borracha natural resistente;
		18 mm de diâmetro (para ser utilizado em tubulação de 3/4");
		Reutilizável.
1	3	Chave para aplicar o dispositivo OB, com mangueira flexível de 40 cm de comprimento e encaixe quadrado;
		Seus componentes metálicos deverão ser em inox e a mangueira de polipropileno com trama interna de fios cruzados em inox de alta resistência à torção e alongamento;
		Mangueira flexível;
		Ponteira interna de rosca fêmea de 3/16 em aço.
1	4	Chave para aplicar o dispositivo OB, com mangueira flexível de 100/120 cm de comprimento e encaixe quadrado;
		Seus componentes metálicos deverão ser em inox e a mangueira de polipropileno com trama interna de fios cruzados em inox de alta resistência à torção e alongamento;
		Mangueira flexível;
		Ponteira interna de rosca fêmea de 3/16 em aço.

LOTE 02		
Lote	Item	Descrição
2	1	Material em polipropileno rígido;
		Formato circular, tipo hóstia;
		Com diâmetro de 3/4" por 2mm de espessura;
		Deverão ser fornecidos em embalagens contendo 100 unidades.

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando o direito ao ressarcimento.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de quinze dias (15 dias), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o

caso.

4.4. CATÁLOGOS

4.4.1. Não há necessidade de a licitante apresentar o catálogo técnico dos materiais ofertados.

4.5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.6. O valor estimado da referida contratação é de **R\$ 66.334,35** (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), como descrito no ANEXO II – Planilha de Estimativa de Preço.

5. LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

5.1.1. Na presente licitação, não terá lotes de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, já que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bem é de 20 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato as razões respectivas com, pelo menos, dez dias **(10 dias) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.6. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.9. Na hipótese de subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim. **É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.**

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

- a) FISCAL DO CONTRATO: Ricardo A. dos Reis Presses – MATRÍCULA Nº 1232 – nomeado pela Gerência da Divisão do Controle de Perdas.
- b) GESTOR DO CONTRATO: Adilson Aparecido de Moura – MATRÍCULA Nº 0851 – Gerente da Divisão do Controle de Perdas.

8.2. Na ausência dos servidores acima, ficam designados como **substitutos** os servidores:

- a) FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Minoni – MATRÍCULA Nº 1784 – nomeada pela Gerência da Divisão do Controle de Perdas.
- b) GESTOR DO CONTRATO: Randon Douglas Peres – MATRÍCULA Nº 1347 – nomeado pela Gerência da Divisão do Controle de Perdas.

8.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- c) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- f) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- h) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Dos tipos de multa:

- a) **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.
- b) **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PAGAMENTO

10.1. Os preços são irrevogáveis, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: aamoura@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br.

10.4. O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

10.5. Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

10.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

10.7. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

10.8. No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.1. Na presente contratação, não será necessário do licitante a comprovação da qualificação técnica operacional.

12. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO I.I Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II Planilha de Estimativa de Preços;
- ANEXO III Planilha de Composição de Preços;
- ANEXO IV Análise de Risco.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 27 DE MAIO DE 2026

Randon Douglas Peres
Assistente Administrativo
matr. DAAE: 1347

Ricardo Alexandre R. Presses
Chefe da Subdivisão de Supressão e Reabertura
matr. DAAE: 1232

Adilson Aparecido de Moura
Chefe do Departamento do Controle de Perdas
matr. DAAE: 0851